



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**LEI N.º. 2.410, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO  
DOS UNIVERSITÁRIOS DE TRÊS PALMEIRAS/RS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Silvânio Antônio Dias**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, com repasse de subvenção social à Associação dos Universitários de Três Palmeiras - ACEUT, inscrita no CNPJ n.º. 05.761.075/0001-09, visando auxiliar no transporte de estudantes para os Centros Educacionais de Chapecó/RS, Sarandi/RS e Nonoai/RS.

**Art. 2º** Os valores serão repassados conforme condições abaixo:

**I** - referente aos alunos que se deslocam diariamente de Três Palmeiras até a cidade de Chapecó/SC, será concedido benefício mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

**II** - referente aos alunos que se deslocam diariamente de Três Palmeiras até a cidade de Sarandi/RS, será concedido benefício mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**III** - referente aos alunos que se deslocam diariamente de Três Palmeiras até a cidade de Nonoai/RS, será concedido benefício mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por aluno, mediante comprovação mensal de matrícula para efetivação do repasse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

§ 1º Os valores descritos acima serão pagos mensalmente, em 09 (nove) parcelas mensais, compreendendo o período letivo, de março a novembro de 2026.

§ 2º A subvenção social destina-se única e exclusivamente ao custeio do transporte dos universitários do Município, nos termos do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a Associação será encaminhado à Câmara Municipal, quando de sua formalização.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,  
16 de abril de 2026.

**Silvânio Antônio Dias**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

16.04.2026

Vagner Rodrigues Nunes  
Secretário de Governo e Administração